



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS

CONTRATO N.º 11/2017

23/02/2017

**EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA “PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NA ÁREA DA BIOLOGIA”**

VALOR DO CONTRATO: € 73.713,60 + IVA

1.º OUTORGANTE: – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, repre-
sentado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da
Câmara Municipal.

2.º OUTORGANTE: – RIOS DE TALENTO UNIPessoal, LDA, representada
por José Carlos Fernandes Antunes.



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Notariado e Contratos

**CONTRATO PARA “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE
AVENÇA NA ÁREA DA BIOLOGIA”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vitor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:** - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE:** - **José Carlos Fernandes Antunes**, casado, natural da freguesia e concelho de Espinho, e residente na Rua Júlio Dinis 28, freguesia de Serzedo, concelho de Vila Nova de Gaia, portador do Cartão de Cidadão 6083659 8 ZY3, válido até 01 de dezembro de 2021, o qual outorga na qualidade de gerente e nessa qualidade em representação da sociedade **Rios de Talento Unipessoal, Lda**, com sede na Rua do Sobral n.º 9, freguesia de Seixas, concelho de Caminha, com o número único de pessoa coletiva número 508 730 902, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 5.000,00 (cinco mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia com valor de certidão e que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO:** Por despacho de 08 de fevereiro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, a prestação de serviços de **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NA ÁREA DA BIOLOGIA”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** **“PRESTAÇÃO DE**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Notariado e Contratos

SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NA ÁREA DA BIOLOGIA”, a efetuar pelo segundo outorgante de acordo com o estabelecido na cláusula 4.^a do caderno de encargos, caracterização dos serviços a prestar, pelo preço de € 73.713,60 (setenta e três mil setecentos e treze euros e sessenta cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL**: A adjudicação é feita pelo valor de € 73.713,60 (setenta e três mil setecentos e treze euros e sessenta cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 90.667,73 (noventa mil seiscentos e sessenta e sete euros e setenta e três cêntimos), com o compromisso n.º 2017/294, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 30.579,44 (trinta mil quinhentos e setenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva (DSCD); Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero dois – aquisição de serviços; artigo vinte – outros trabalhos especializados; número noventa e nove – outros. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**: A sociedade, neste ato representada pelo segundo outorgante, obriga-se a prestar o serviço de “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA NA ÁREA DA BIOLOGIA**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 36 (trinta e seis) meses**. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos à representada do segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das facturas, conforme cláusula 10.^a n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita, para a sua representada, o presente contrato



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Serviço de Notariado e Contratos

nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência. -----

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 21 de fevereiro de 2017. -----

-----A presente prestação de serviços foi autorizada por parecer prévio, deliberado pela Câmara Municipal em 25 de janeiro de 2017. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 09 de dezembro de 2016 comprovativa de que a representada do segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de Outubro]. ---

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 08 de fevereiro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) Despacho de aprovação da minuta de 21 de fevereiro de 2017; c) A proposta da representada do segundo outorgante para a prestação de serviços a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,